

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.013 de 03 de novembro de 1.972.

Eleva Subvenção anual dos Trabalhadores Cristãos de Patos, antigo Círculo Operário de Patos e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a Subvenção anual concedida ao Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Patos, antigo Círculo Operário, de Cr\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$.. 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros), destinado a reforçar a dotação orçamentária pertencente a mesma subvenção a partir de janeiro de 1.973.

Art. 3º - Esta subvenção será paga mensalmente a importância de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), a partir de janeiro de 1.973.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 03 de novembro de 1.972.

Dr. Olavo Nóbrega de Souza = Prefeito =